



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 08 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 851

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Homologação / Adjudicação	9
Pregão	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 08 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 851

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.033, de 10 de Setembro de 2019.

Abre ao orçamento municipal crédito adicional suplementar, para dotações constantes da Lei Orçamentária vigente (Lei nº 2.636, de 30 de novembro de 2018).

Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso "I", do artigo 5º, da Lei Municipal 2.636, de 30/11/2018.

CONSIDERANDO que O Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 prevê que: "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa";

CONSIDERANDO que o Departamento de Engenharia em verbas com servidor e terceirização; o Departamento de Educação em manutenção e equipamentos; o Departamento de Saúde em material de consumo e distribuição, e; o Departamento de Assistência Social em pessoa jurídica com terceirização dispunham de determinados valores para despesas, porém não foram ou serão utilizadas, diante das necessidades de outros setores serão anuladas;

CONSIDERANDO que há necessidade de crescer valores em setores para satisfação das obrigações, tais como: material de consumo para Administração Geral; pessoal civil e terceirização para serviços urbanos de limpeza pública; pessoal civil e obrigações do Departamento de Meio Ambiente; pessoal civil do Departamento de Educação; material de consumo e pessoal civil do Departamento de Saúde, e; atenção à família do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que houve determinados setores que utilizaram os recursos previstos, porém o atendimento a municípios superaram a previsão, pois houve aumento na demanda;

CONSIDERANDO o exposto acima, se torna necessário a suplementação da dotação orçamentária;

CONSIDERANDO também que o Município atenderá as despesas com anulação superávit e excesso de arrecadação com o repasse de verba.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$.372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), para atender às seguintes programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 02 – Departamento de Administração Geral

04 – Administração

04124 – Controle Interno

041240030 – Operação de Controle Interno

041240030.2.008 – Manutenção do Almoxarifado

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.5.000,00

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15452 – Serviços Urbanos

154520121 – Serviços de Utilidade Pública

154520121.2.014 – Manutenção dos Serviços de Engenharia

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.70.000,00

17 - Saneamento

17512 – Saneamento Básico Urbano

175120132 – Coleta de Lixo Domiciliar

175120132.2.019 – Manutenção da Coleta de Lixo

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.80.000,00

Unidade: 05 – Departamento de Agricultura, Abastec. E Meio Ambiente

20 – Agricultura

20606 – Extensão Rural

206060140 – Promoção e Extensão Rural



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 08 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 851

Página 3 de 9

206060140.2.023 – Programa de Incentivo a Agricultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor: R\$.19.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor: R\$.5.000,00
Unidade: 06 – Departamento de Educação
12 - Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Séries
123610090.2.064 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor: R\$.6.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor: R\$.25.000,00
12367 – Educação Especial
123670105 – Educação Precoce
123670105.2.038 – Manutenção da Educação Especial
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor: R\$.2.000,00
Unidade: 07 – Departamento de Esporte, Cultura e Turismo
13 – Cultura
13392 – Difusão Cultural
133920110 – Promoção Cultural
133920110.2.039 – Manutenção da Unidade de Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor: R\$.20.000,00
Unidade: 08 – Departamento de Saúde
10 - Saúde
10301 – Atenção Básica
103010070 – Assistência Médica e Sanitária
103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor: R\$.40.000,00
103010071 – Prev.e Tratam.dos Prob. Odontológicos

103010071.2.077 – Despesas a Cargo da Equipe de Saúde Bucal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 05 – Federal
Valor: R\$.50.000,00
103010072 – Agente Comunitário de Saúde
103010072.2.050 – Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 05 – Federal
Valor: R\$.42.000,00
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08244 – Assistência Comunitária
082440046 – Programa Ação Continuada Criança/Família
082440046.2.055 – Programa de Atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 05 – Federal - PAIF
Valor: R\$.3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem dos seguintes recursos:

a) – R\$.135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços
04 – Administração
04122 – Administração Geral
041220022 – Suporte Administrativo – Engenharia
041220022.2.012 – Manutenção de Próprios Municipais
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor: R\$.20.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor: R\$.4.000,00
26 – Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
267820150 – Estradas Vicinais
267820150.2.020 – Manutenção do SERM
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor: R\$.2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 08 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 851

Página 4 de 9

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.3.000,00

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 - Educação

12361 – Ensino Fundamental

123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Séries

123610090.2.064 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 – Federal

Valor: R\$.31.000,00

12367 – Ensino Especial

123670105 – Educação Precocoe

123670105.2.038 – Manutenção da Educação Especial

4.4.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.2.000,00

Unidade: 07 – Departamento de Esporte, Cultura e Turismo

13 – Cultura

13392 – Difusão Cultural

133920110 – Promoção Cultural

133920110.2.039 – Manutenção da Unidade de Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.20.000,00

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010071 – Prev.e Tratam.dos Probl.Odontológicos

103010071.2.077 – Desp.a Cargo da Equipe de Saúde Bucal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – Federal

Valor: R\$.20.000,00

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 05 – Federal

Valor: R\$.30.000,00

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08244 – Assistência Comunitária

082440046 – Programa Ação Continuada Criança/Família

082440046.2.055 – Programa de Atenção Integral à Família - PAIF

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 – Federal - PAIF

Valor: R\$.3.000,00

b) – R\$.195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no inciso I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

c) – R\$.42.000,00 (quarenta e dois mil reais) proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no inciso II, paragrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, transferência fundo a fundo com o Ministério da Saúde, ação piso da atenção básica em saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 10 de Setembro de 2019.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

DECRETO Nº 3036/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

REGULAMENTA O ARTIGO 20 DA LEI Nº 2675/2019, PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS "FEIRAS DE NEGÓCIOS E EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO", E DÁ PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 03/07/2019 as 19:30 horas na Casa da Cultura;

CONSIDERANDO que foram expostos todos os temas correlatos ao funcionamento da Feira;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 08 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 851

Página 5 de 9

CONSIDERANDO que após apresentado as ideias e ouvido / aberto a palavra a todos os presentes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência para o bom funcionamento da Feira, conforme concordância de todos envolvidos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada, nos termos deste decreto, que será constituído uma Comissão Organizadora, da feira que será denominada "Feira da Família de Pirangi", composta de 07 (sete) membros, e que será regida pela Lei 2675/2019, ficando sob a responsabilidade desta Comissão:

I – Limpeza, Segurança, Organização e demais atos praticados no Local de Realização do evento;

II – Prestar informações e esclarecimentos aos interessados em instalar barraca(s), bem como a quem for de direito;

III – Prestar informações e esclarecimentos ao Setor de Tributação do Município;

IV – Colaborar com a Fiscalização Municipal no sentido de que não instale barracas, comerciantes/feirantes que não possuam seu devido Alvará Emitido pela Prefeitura Municipal.

V – O prazo do mandato da Comissão será de 01 (um) ano podendo ser renovado por igual período, sem limites de renovação, bem como poderão ser alterado os membros por motivos justificados.

§ 1º - Em caso de desistência ou substituição de algum membro da Comissão, o mandato do suplente findará no término do prazo de validade do mesmo.

§ 2º - O suplente de que trata o artigo anterior será escolhido pelos próprios feirantes, por aclamação ou votação secreta ou aberta preferencialmente, ou pelo Diretor de Esportes, Cultura e Turismo, caso não seja escolhido pelos feirantes ou pelo chefe do poder executivo, caso não seja escolhido pelo Diretor supracitado.

Art. 2º - Poderão instalar até no máximo 03 (três) barracas que vendam/comercializem o mesmo produto, e

o total geral de barracas será de até 50 (cinquenta).

§ 1º - Poderá ser analisado caso a caso a possibilidade de exceder o limite máximo de 03 (três) barracas comercializando o mesmo produto, bem como reduzi-la(s), para isto a Comissão deverá emitir um parecer e encaminhar ao Setor de Tributos para que efetue ou não o Cadastro do respectivo Feirante.

§ 2º - Em caso de exceder os limites aqui estabelecidos, será criado uma lista de espera, que ficará arquivada no Setor de Tributos do Município.

Art. 3º - Além das Penalidades previstas na Lei 2675/2019, ficará automaticamente excluído de participar da Feira o comerciante/feirante que faltar por 03 (três) vezes consecutivas sem a devida justificativa, ou em 05 (cinco) vezes intercaladas no período de 06 (seis) meses;

Art. 4º - Fica determinado que o local de realização da Feira da Família de Pirangi será na Praça Barão do Rio Branco às sextas-feiras, sendo o funcionamento das 16:00 horas às 22:00 horas, podendo os feirantes iniciarem a organização a partir das 14:00 horas, bem como alternar de local e data para realização da feira, desde que de forma justificada e após aprovação pelo chefe do Poder Executivo.

§ 1º – Fica proibido a realização da Feira em datas de eventos município, bem como beneficentes (festas religiosas, Asilo, Hospital de Amor, Hospital José Pirondi) e outros que a Administração julgar necessário.

§ 2º – Dependendo do Evento que ocorrerá na cidade, estando em acordo os organizadores, a Administração Municipal e os Feirantes, poderá ser realizada a feira no mesmo ou em local a definir.

Art. 5º - Fica expressamente proibido a venda, o aluguel ou cessão do ponto/localização da barraca a terceiros/estranhos, sob pena de cassação do direito de exercício das atividades, ficando o ponto disponível a outro feirante que encontra-se aguardando vaga na lista de espera ou caso não haja na lista, que venha solicitar.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, após ouvido o setor jurídico da Prefeitura Municipal de Pirangi.

Art. 6º - Em anexo a tabela dos valores das taxas,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 08 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 851

Página 6 de 9

que terão validade até 28/02/2020, ficando os Alvarás padronizados os vencimentos com os Alvarás das empresas/pessoas físicas inscritas no município.

§ 1º – Os valores das taxas serão anual, podendo ser fracionado, não podendo o valor da fração ser inferior ao VFMR;

§ 2º – Além de ser obrigado a afixação do Alvará na Barraca, o feirante/comerciante que optar pelo pagamento fracionado, deverá anexar junto ao alvará sempre o recibo da última mensalidade e o feirante/comerciante que optar pelo pagamento da taxa única anual, também deverá afixar o comprovante de pagamento da respectiva taxa junto ao Alvará.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirangi, 07 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

11	MILHO VERDE	600
12	PÃO COM LINGUIÇA	600
13	PASTEL	1190
14	PEIXE FRESCO	600
15	PEIXE FRITO (COCA, ÁGUA E CERVEJA)	1040
16	ROUPAS (CONFEÇÕES PRÓPRIAS PIRANGI)	600
17	SUCOS	890
18	VATAPÁ / ACARAJÉ / TAPIOCA / CREPS	600
19	OUTROS PRODUTOS, NÃO PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES	600

Portarias

PORTARIA Nº 2851/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a constituição de Comissão da Feira da Família de Pirangi, para o fim que especifica e dá outras providências.

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Decreto Municipal nº 3036/2019, de 07 de outubro de 2019, “DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, QUE ESPECIFICA

Considerando que após reunião realizada em 03/07/2019 as 19:30 horas na Casa da Cultura, onde foi tratado e resolvido os assuntos correlatos à realização da Feira da Família de Pirangi;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os senhores 1 - Vanessa Carlos Coca, Rg.- 30608156-8, CPF.- 277596048-07, endereço: Rua Acre 171 bairro São Francisco – Catanduva; 2 - Joldemar Cadamuro, CPF: 104.645.838-88, RG: 18.858.476, Endereço: Rua Nilo Peçanha, 627 – Pirangi-SP; 3) Iuri Axiel Merli, Rg 48.884.967, CPF.- 366.083.258.86, Endereço: Rua professora Tereza bailão Galletti nº 40 Jardim Eldorado Pirangi-SP; 4) Tales Reche Gedor, rg 422658650 CPF 22403801876, Endereço: Rua projetada 5 n 497 borboleta 3 Bady bassitt; 5) Paulo

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO	ALÍQUOTA / FRAÇÃO EM PERCENTUAL DO VFMR MENSAL
1	ABACAXI	600
2	BRINQUEDOS INFLÁVEIS	1040
3	CHOPP / BEBIDAS	1190
4	CHURRASCO, (COCA, AGUA E CERVEJA)	1040
5	DOCES, PÃES E DEMAIS PRODUTOS CASEIROS	600
6	FRUTAS / LEGUMES / HORTALIÇAS	600
7	LANCHES / (COCA, ÁGUA E CERVEJA)	740
8	LEITO A E FRANGO A PASSARINHO	740
9	MEL	150
10	MILHO COZIDO / PAMONHA E DERIVADOS	600



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 08 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 851

Página 7 de 9

Rogério Sabadin, Rg 34767462-8, CPF 219836708-47, Endereço: Rua César Cassoli 612, Centro – Pirangi-SP; 6) Paulo Sergio Machado, Rg 29107857-6, Cpf 263 332 298-06, Endereço Rua Vereador Lázaro Caceres 384 Residencial Colina – Pirangi-SP; 7) Jardel da Silva Rocha, Cpf 215207678-89, Rua Campos Sales 257 Centro Palmares Paulista para integrarem Comissão Organizadora destinada a cumprir o Determinado no Decreto nº 3036/2019.

Art. 2º - É de 1 (um) ano o prazo do mandato destes membros da comissão organizadora, podendo ser prorrogados nos termos do artigo 1º inciso V do Decreto nº 3036/2019.

Registre-se, publique-se como de praxe e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 07 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora da Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2018

EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DAS OBRAS DA CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA – FDE, LOCALIZADA NA RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nº 1601, JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA, PIRANGI, SP, QUE ENCONTRA-SE EXECUTADA 41,54% DA OBRA, SENDO UMA ÁREA TOTAL DE 813,78 M².

TERMO ADITIVO Nº 02/2019, DE 03/10/2019.

Aos três dias do mês de outubro de 2.019, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa K & G CONSTRUTORA GARCIA LTDA. com sede na cidade de Monte Alto, SP, na Rua Luiz Antonio Carcinoni nº 55, São Cristovão, inscrita no CNPJ sob nº 04.131.797/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Sr. APARECIDO DONIZETE GARCIA, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 51/2018, de 05 de Junho de 2.018, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da Cláusula Terceira “DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO” e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira “DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO” do Contrato Administrativo nº 51/2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira “DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO”: O prazo de duração do presente contrato será por mais 06 (seis) meses, com início no dia 04 de Outubro e término no dia 03 de Abril de 2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 03 de Outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 08 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 851

Página 8 de 9

K&G CONSTRUTORA GARCIA LTDA

APARECIDO DONIZETE GARCIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Silvana Benedita Fâncio

RG nº 15.320.084

2) _____

Carla R. Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019
LICITAÇÃO Nº 41/2019

TOMADA DE PREÇOS 07/2019

TERMO ADITIVO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS E PROCESSAMENTO DE DADOS, BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E EMPREGO PÚBLICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.374.261/0001-00, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 11.520.654-1 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 005.808.248/45, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, à Avenida Túlio Polachini nº 553.

CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA – EPP, situada à Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Rio Branco, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 00.849.426/0001-14, neste ato representada por sua administradora, Sra. SILVANA RIGO.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo com fundamento “a”

e “b”, do Inciso I, do Artigo 65, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a supressão do concurso público de Coletor de Lixo, do objeto constante da Clausula Primeira do contrato administrativo em referência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a elaboração, diagramação, impressão, aplicação de provas e processamento de dados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de Concurso Público, para provimento de cargo efetivo e emprego público de Enfermeiro, Assistente Social, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico da ESF, Médico Clínico Geral, Monitor, Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI, Professor de Educação Básica II PEB II Inglês, Professor de Educação Básica I – PEB I e, Educador/Cuidador, Auxiliar em Saúde Bucal, Motorista, Operador de Máquinas, Escriturário, Educador/Cuidador/Infantil, e Coletor de Lixo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Pirangi, das vagas disponíveis e criadas posteriormente ou cargos criados após homologação do concurso, conforme projeto básico constante do anexo I do Edital de Lic. 41/2019, TP 07/2019, adjudicados em favor da empresa na Licitação nº 41/2019, Tomada de Preços nº 07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Altera a cláusula terceira do contrato em epígrafe, visando a redução contratual do valor em R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), correspondente a redução do serviço citado acima, cujo valor total era de R\$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta reais), passando ao valor devido de R\$ 57.866,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de ter sido constatado a existência de concurso público vigente para o cargo de Coletor Lixo, que alterou o objeto do contrato, qualitativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 08 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 851

Página 9 de 9

ou quantitativamente, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas que motivaram a contratação para execução de serviço e fornecimento de material.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pirangi, 27 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

OBJETIVA CONCURSOS LTDA – EPP

Silvana Rigo

Contratada

TESTEMUNHAS:

SAULO CASEMIRO

RG: 32.745.268-7

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONFIRMA, a adjudicação efetuada pela pregoeira e equipe de apoio e HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 20/2019, do tipo menor preço global, ou seja, aquisição de equipamentos/ brinquedos infantis para a EMEI - Escola

Municipal de Ensino Infantil “Antonia Motta Bertolo” e Casa da Criança Conego Achilles “Creche”, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, que integra o Edital, a empresa Natali Brink Brinquedos Ltda – EPP, CNPJ nº 08.287.175/0001-33, sediada a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, nº s/n, Km 650, Bairro das Antas, Dracena – SP, pelo valor global de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Assim, fica convocado representante legal da empresa, para assinatura do contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o subitem 9.1, do Edital nº 60/2019, em conformidade com a presente Homologação.

Município de Pirangi, 07 de Outubro de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Pregão

MUNICÍPIO DE PIRANGI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

EDITAL Nº 65/2019

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E

PROPOSTA: Até as 09hs00 do dia 21/10/2019.

ABERTURA DO PREGÃO: Dia 21/10/2019, ato sequencial ao credenciamento.

TIPO: Menor Preço unitário por Item.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal e locação de concentrador de oxigênio 5l/m, pelo período de 12 (doze) meses. O edital na íntegra, pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00 horas, ou pelo site: www.pmpirangi.com.br, informações: fone (17) 3386.3755, com a Diretora Municipal de Saúde, Angela Aparecida Anatriello.

Pirangi, 07 de Outubro de 2019.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal